



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, n° 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ n° 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralongoaalegropi@gmail.com

PORTARIA N° 240/2025

Aposentadoria pela regra de transição pelo sistema de pontuação.

O Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, **OSAEL MOITA LEAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, **MARIA DE JESUS NUNES**, RG: 1.412.596 SSP-PI, CPF: 675.585.263-53, ocupante no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula n° 664-1, contando com o tempo de contribuição de **31 anos, 09 meses e 12 dias ou 11.609 dias**, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base – vencimento Art.35 da Lei n° 002/1993- Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Lagoa Alegre-PI	R\$ 1.937,26
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.937,26

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo no art. 6º caput e §6º da Lei Municipal n° 388/2021.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Previdenciário do Município de Lagoa Alegre-PI, conforme a Lei municipal n° 003/1993.

Art. 4º - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre/PI, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).

OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal